



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 970/2023/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação – RIC nº 2598/2023.

Referência: Ofício 1^ªSec/RI/E/nº 444, de 23 de novembro de 2023.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao Ofício 1^ªSec/RI/E/nº 444, de 23 de novembro de 2023 (4775781), que enviou o Requerimento de Informação – RIC nº 2598/2023 (4685949), por meio do qual são solicitadas à Casa Civil informações acerca dos investimentos do Governo Federal destinados à área de Saúde por meio do programa Novo PAC, encaminho a Nota Informativa nº 2/2023/SADJ-III/SAM/CC/PR (4740230) e anexo (4730982), da Secretaria Especial de Articulação e Monitoramento, e a Nota SAJ nº 276/2023/SAIP/SAJ/CC/PR (4781883), da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos, órgãos desta Casa Civil da Presidência da República.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 21/12/2023, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4846498** e o código CRC **44A4D6E0** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00046.001956/2023-05

SUPER nº 4846498

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2382540>

f

2382540

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

(Substitua pelo nome do Órgão/Ministério)

(Substitua pelo nome da Secretaria ou Diretoria, se houver)

Secretaria Adjunta III - Projetos Especiais

Nota Informativa nº 2/2023/SADJ-III/SAM/CC/PR

Assunto: Requerimento de Informação - RIC nº 2598/2023.

Referência: Processo nº 00046.001956/2023-05

Ao Gabinete SAM/CC/PR,

I - SÍNTESE

1. Trata-se de Requerimento de Informação - **RIC nº 2598/2023** (4685949), da Câmara dos Deputados, de autoria do deputado Amom Mandel - Cidadania/AM, por meio do qual são solicitadas informações acerca dos investimentos do Governo Federal destinados à área de Saúde, por meio do programa "Novo PAC", com ênfase nos recursos direcionados para fortalecer as medidas assistenciais do Sistema Único de Saúde (SUS), nos estados brasileiros, com foco especial no estado do Amazonas.

2. O Requerimento de Informação foi submetido à Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República que, por sua vez, encaminhou a demanda para esta Secretaria Especial de Articulação e Monitoramento (SAM/CC/PR), por meio do Ofício Nº 274/2023/CGT/SSGP/SE/CC/PR (4707095), para o fornecimento dos subsídios necessários à emissão de resposta do Ministro da Casa Civil à demandante.

II - ANÁLISE

3. Esta análise tem por objeto os seguintes questionamentos registrados no **RIC nº 2598/2023**:

- a. Diante das informações apresentadas, como o Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) planeja investir os R\$ 30,5 bilhões destinados à área de Saúde até 2026, visando aprimorar o atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS)?
- b. Quais são as principais frentes em que o aporte financeiro do PAC será direcionado dentro da área de Saúde? Como esses investimentos se traduzem em melhorias na expansão de hospitais, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e atendimento oncológico?
- c. Quais são os planos específicos do PAC para o estado do Amazonas no que se refere à expansão de hospitais, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e atendimento oncológico? Como esses investimentos abordam as necessidades e desafios específicos do estado?
- d. Como o plano do Novo PAC aborda os desafios históricos na atenção especializada, como o tratamento oncológico e a capacidade hospitalar insuficiente? Quais são as estratégias específicas para melhorar essas áreas e garantir uma oferta de serviços mais abrangente para todos os estados brasileiros e especificamente ao estado do Amazonas?
- e. Pode-se elucidar de que forma o Novo PAC planeja estender a universalização dos serviços essenciais na rede pública, como o SAMU 192, em um prazo de quatro anos? Quais serão os critérios para avaliar o sucesso dessa expansão?



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infonet/autenticidade/assinatura/camara/leg/017/codArquivo/001-2382540>

2382540

f. Quais são os principais elementos da estratégia do PAC para fortalecer a infraestrutura do SUS no Amazonas, com foco na Atenção Primária e Especializada? Como esses elementos abordam as necessidades do estado?

g. Como os investimentos planejados no complexo econômico industrial da saúde, destinados a reduzir a dependência de importações e fortalecer a indústria local de insumos de saúde, afetarão a autonomia e o acesso universal à saúde no estado do Amazonas?

4. De acordo com o artigo 2º do [DECRETO Nº 11.632, DE 11 DE AGOSTO DE 2023](#), que institui o Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, integram a estrutura do programa: o Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento e o Grupo Executivo do Programa de Aceleração do Crescimento, como órgãos de governança e os Ministérios responsáveis pelos eixos do programa, como órgãos e entidades executoras. Para o funcionamento do NOVO PAC, o CGPAC e o GEPAC contarão com o apoio institucional, técnico e administrativo dos Ministérios que os integram e dos órgãos e das entidades executores do Novo PAC, respeitadas as atribuições de cada órgão, nos termos do disposto na [LEI Nº 14.600, DE 19 DE JUNHO DE 2023](#).

5. Assim, sem afastar atribuições do Ministério da Saúde, na condição de órgão executor responsável pelo eixo da Saúde do Novo PAC, com base exclusivamente nas informações já divulgadas no sítio oficial do Novo PAC, atendendo ao Despacho (4713861), informa-se:

a. Diante das informações apresentadas, como o Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) planeja investir os R\$ 30,5 bilhões destinados à área de Saúde até 2026, visando aprimorar o atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS)?

6. Na área da Saúde, os investimentos do o Novo PAC estão divididos em 5 subeixos: Atenção Primária, Atenção Especializada, Preparação para Emergência Sanitárias, Complexo Industrial da Saúde e Telessaúde. Cada subeixo está dividido em modalidades de investimentos, que visam a retomada e conclusão de obras e/ou a realização novos empreendimentos e/ou a seleção de propostas, em condições e critérios preestabelecidos, para formalização de parceria com Estados, Municípios e o DF.

7. Do total de R\$ 30,5 bi (trinta bilhões e quinhentos milhões) da carteira da saúde no Novo PAC, estima-se investir R\$ 29,3 bi (vinte e nove bilhões e trezentos milhões de reais) no período de 2023-2026 e R\$1,2 (um bilhão, duzentos milhões de reais), após 2026. Os recursos estão distribuídos em modalidades, por subeixo, e visam expandir, aprimorar e estruturar serviços de saúde, prioritariamente, em vazios assistenciais do SUS. Para conhecer as modalidades e os recursos planejados por modalidade de investimento, basta acessar o site do Novo PAC, por subeixo da Saúde: [Atenção Primária](#); [Atenção Especializada](#); [Preparação para Emergências Sanitárias](#); [Complexo Industrial da Saúde](#), e [Telessaúde](#).

b. Quais são as principais frentes em que o aporte financeiro do PAC será direcionado dentro da área de Saúde? Como esses investimentos se traduzem em melhorias na expansão de hospitais, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e atendimento oncológico?

8. Os investimentos prioritários do Novo PAC, na área da saúde, estão direcionados para expansão das redes de atenção primária e especializada de saúde, fortalecimento da saúde digital, preparação para emergências sanitárias e aumento da capacidade produtiva nacional de fármacos, biofármacos, vacinas e hemoderivados.

9. Na Atenção Especializada, o programa promove construções e ampliações em 88 (oitenta e oito) hospitais da rede pública brasileira, sendo 37 hospitais universitários, 34 hospitais habilitados para serviços oncológicos, 15 hospitais estaduais e 2 hospitais federais vinculados ao Ministério da Saúde, o Grupo Hospitalar Conceição (RS) e o Instituto Nacional do Câncer (RJ). A lista dos hospitais estaduais e federais, que vão receber recursos do Novo PAC, pode ser acessada pelo link: <https://www.gov.br/casacivil/novopac/saude/atencao-especializada>. No site do Novo PAC também é possível conhecer os Hospitais universitários que receberão investimentos para reformas, construções e ampliações, pelo link <https://www.gov.br/casacivil/novopac/educacao-ciencia-e-tecnologia/educacao-superior>.

10 A rede de hospitais universitários receberá recursos do programa, sob a supervisão da Empresa de Serviços Hospitalares – EBSERH - uma empresa pública de direito privado, vinculada ao Ministério da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

/p: 882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/

Educação, com a finalidade de prestar serviços de assistência médica-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, no âmbito do SUS. Destaca-se a adesão de dois novos hospitais à rede EBSERH, da região norte, entre os cinco novos hospitais da rede no Novo PAC, a saber: HU-UFRR de Boa Vista (RR); HU-UFAC de Rio Branco (AC); o HU-UFLA de Lavras (MG); o CH-UFRJ do Rio de Janeiro (RJ) e o HU-UNIFESP de São Paulo (SP).

11. Para atendimento oncológico, o Novo PAC garante recursos para conclusão do Plano de Expansão da Radioterapia no SUS - PER SUS. São 34 soluções (trinta e quatro) novas soluções no SUS, em hospitais habilitados para serviços oncológicos. Essas soluções incluem obras de ampliação da estrutura física para instalação de aceleradores lineares - que são equipamentos especializados para tratamento de radioterapia. A consolidação do PER SUS permitirá reduzir o tempo de espera e melhorar o atendimento no tratamento oncológico no país. O Novo PAC também lançará a segunda etapa do PER SUS, no quadriênio 2024-2027. Serão 48 soluções adicionais, ampliando a oferta em mais hospitais da rede pública.

12. Na Atenção Primária, o Novo PAC garante recursos para finalização de Unidades Básicas de Saúde inacabadas, prioritariamente em municípios vulneráveis com baixa cobertura de serviços básicos de saúde. Até o momento, o programa já identificou 45 (quarenta e cinco) obras inacabadas, localizadas em 22 (vinte e dois) municípios prioritários do estado do Amazonas, que poderão retomar suas obras com recursos do Novo PAC. A repactuação está condicionada à manifestação de interesse e apresentação de documentação técnica dos municípios envolvidos, os quais serão consultados de acordo com diretrizes e critérios a serem divulgados pelo Ministério da Saúde, em momento oportuno.

c. Quais são os planos específicos do PAC para o estado do Amazonas no que se refere à expansão de hospitais, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e atendimento oncológico? Como esses investimentos abordam as necessidades e desafios específicos do estado?

13. Até o momento, o Novo PAC selecionou um conjunto de obras prioritárias, na área da saúde, no estado do Amazonas. A lista desses empreendimentos está anexada aos autos, no documento (4730982).

14. Além do apoio direto a essas obras, em setembro deste ano, o governo federal lançou o PAC Seleções, com um total de 27 (vinte sete) áreas de investimento do programa, sendo dez modalidades na área da saúde. A primeira etapa do processo de seleção prevê R\$ 9,8 bi (nove bilhões, oitocentos milhões de reais) na Saúde, para construção de novas policlínicas, maternidades, centrais de regulação e ambulâncias do SAMU, novos centros de parto normal, centros de reabilitação e oficinas ortopédicas para pessoas com deficiência, centros de atenção psicossocial, além de novas unidades básicas de saúde e aquisição de unidades móveis odontológicas. Gestores municipais e governo do estado do Amazonas tiveram mais de trinta dias para enviar suas propostas, de acordo com critérios e requisitos de seleção, entre os dias 10 de outubro e 12 de novembro deste ano.

d. Como o plano do Novo PAC aborda os desafios históricos na atenção especializada, como o tratamento oncológico e a capacidade hospitalar insuficiente? Quais são as estratégias específicas para melhorar essas áreas e garantir uma oferta de serviços mais abrangente para todos os estados brasileiros e especificamente ao estado do Amazonas?

15. Para garantir uma oferta de serviços mais abrangente para todos os estados brasileiros, o governo federal recebeu propostas de obras prioritárias de todos os governos estaduais, para a carteira do Novo PAC. Na área da saúde, atendendo a uma demanda do governo do estado do Amazonas, o programa garante investimentos para ampliação de Unidades de Tratamento Intensivo – UTIs (adulto e neo-natal), na rede hospitalar de quatro municípios - Humaitá, Parintins, Tabatinga e Tefé.

16. Os demais esclarecimentos, pela competência, sugerimos encaminhar ao Ministério da Saúde.

e. Pode-se elucidar de que forma o Novo PAC planeja estender a universalização dos serviços essenciais na rede pública, como o SAMU 192, em um prazo de quatro anos? Quais serão os critérios para avaliar o sucesso dessa expansão?

17. Para esclarecimentos de políticas, premissas e critérios, pela competência, sugerimos encaminhar ao Ministério da Saúde.

f. Quais são os principais elementos da estratégia do PAC para fortalecer a infraestrutura do SUS no as, com foco na Atenção Primária e Especializada? Como esses elementos abordam as



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infog-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/Arquivo/001-2382546>

2382540

necessidades do estado?

18. O Novo PAC garante recursos para aquisição de unidades odontológicas móveis, para construção de novas Unidades Básicas de Saúde e retomada de obras inacabadas, na Atenção Primária. Serviços de Telessaúde também serão fortalecidos em regiões remotas do país, permitindo atendimento à população por meio de teleconsulta, assistida por profissionais em Unidades Básicas de Saúde, e a expansão de serviços de teleconsultoria e telemedicina entre profissionais especializados.

19. Na Atenção Especializada, o Novo PAC vai aumentar o número de leitos de UTIs na Rede de Atenção às Urgências, em hospitais de municípios do estado do Amazonas e fortalecer e melhorar serviços prestados por Laboratórios de Saúde Pública da região norte. Investimentos do programa em equipamentos também vão permitir aumentar a capacidade do Laboratório Central de Manaus e Laboratório de Fronteira de Tabatinga. Há ainda previsão de implantação de Laboratórios Móveis de Resposta Rápida, para atender áreas isoladas e garantir respostas mais ágeis em investigações de surtos e emergências de saúde pública, na região norte.

20. Além dos investimentos nos empreendimentos acima citados, reforça-se a estratégia do PAC Seleções. Até o dia 12 de novembro, governos amazonenses - do estado e dos municípios - apresentaram suas demandas e necessidades em áreas essenciais para a população de todas as cidades brasileiras: saúde, educação, mobilidade, qualidade de vida e acesso a direitos e serviços comunitários. Para esclarecimentos adicionais, sugerimos, pela competência, encaminhar os questionamentos ao Ministério da Saúde.

g. Como os investimentos planejados no complexo econômico industrial da saúde, destinados a reduzir a dependência de importações e fortalecer a indústria local de insumos de saúde, afetarão a autonomia e o acesso universal à saúde no estado do Amazonas?

21. De acordo com o [DECRETO Nº 11.464, DE 3 DE ABRIL DE 2023](#), o Complexo Econômico-Industrial da Saúde - Ceis compreende a base econômica, produtiva e tecnológica estratégica para a produção e a inovação, no País, de: medicamentos; vacinas; insumos farmacêuticos ativos; hemoderivados; produtos biotecnológicos; equipamentos e dispositivos médicos; produtos para diagnóstico; materiais de uso em saúde e de proteção individual; bens e serviços de informação e conectividade em saúde; serviços de saúde; e outros produtos, serviços e tecnologias essenciais para a saúde.

22. Os investimentos do Novo PAC, no subeixo Complexo Industrial da Saúde, objetivam a estruturação, modernização de parques industriais, complexos e fábricas, garantindo o fortalecimento de instituições e laboratórios industriais da saúde, ampliando a capacidade do país de produção de tecnologias críticas, de base química, biotecnológica e de dispositivos médicos para o SUS. A definição das demandas prioritárias do Novo PAC contará com contribuições do Grupo Executivo do Complexo Econômico-Industrial da Saúde, instituído pelo referido Decreto.

III - ENCAMINHAMENTOS

23. Tendo em vista as informações prestadas acima, consideram-se esgotadas, no âmbito desta Secretaria Adjunta III - Projetos Especiais, as questões relativas ao Requerimento de Informação nº **2598/2023**. Esclarecimentos adicionais, que se fizerem necessários, podem ser apresentados ao Ministério da Saúde, na condição de órgão executor responsável pelo eixo da Saúde do Novo PAC.

24. Sugere-se o encaminhamento desta Nota à Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República para prosseguimento da elaboração da resposta pelo Ministro de Estado da Casa Civil à demandante do Requerimento em tela.

25. Pelo exposto, submete-se à consideração superior, nesta Secretaria Especial de Articulação e Monitoramento, para apreciação e providências.

Brasília, 10 de novembro de 2023.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infonet.autenticacaodigital.saudeleg.br/ce/Arquivo/0001-2382540>

2382540

MARIANA SALLES PORTELA CASTRO
Secretaria Adjunta

De acordo. Encaminhe-se conforme proposto.

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO
Secretário Especial Adjunto

Anexos

I - Lista de empreendimento do estado do Amazonas, no eixo Saúde - Novo PAC (4730982).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Salles Portela Castro, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/11/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Nami Garibe Filho, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 17/11/2023, às 22:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4740230** e o código CRC **5EF5AF3C** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00046.001956/2023-05

SUPER nº 4740230



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://minsej.mt.gov.br/autenticidade-assinatura/camara/leg/01/codArquivo/001-2382540>

f

2382540



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Nota SAJ nº 276 / 2023 / SAIP/SAJ/CC/PR

Interessado: Câmara dos Deputados. Deputado Federal Amom Mandel
Assunto: Requerimento de Informação RIC n. 2598/2023
Processo: 00046.001956/2023-05

Senhor Secretário Especial,

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de OFÍCIO Nº 268/2023/CGT/SSGP/SE/CC/PR (4685951), da Subsecretaria de Governança Pública, que faz referência ao Requerimento de Informação RIC n. 2598/2023 (4685949), em trâmite na Câmara dos Deputados, no qual o Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM) solicita informações ao Ministro de Estado da Casa Civil, Senhor Rui Costa, acerca dos investimentos do Governo Federal destinados à área de Saúde através do programa "Novo PAC", com ênfase nos recursos direcionados para fortalecer as medidas assistenciais por meio do Sistema Único de Saúde (SUS) nos estados brasileiros, em especial no estado do Amazonas.

2. Foram apresentados os seguintes quesitos:

- a) Diante das informações apresentadas, como o Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) planeja investir os R\$ 30,5 bilhões destinados à área de Saúde até 2026, visando aprimorar o atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS)?
- b) Quais são as principais frentes em que o aporte financeiro do PAC será direcionado dentro da área de Saúde? Como esses investimentos se traduzem em melhorias na expansão de hospitais, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e atendimento oncológico?
- c) Quais são os planos específicos do PAC para o estado do Amazonas no que se refere à expansão de hospitais, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e atendimento oncológico? Como esses investimentos abordam as necessidades e desafios específicos do estado?
- d) Como o plano do Novo PAC aborda os desafios históricos na atenção especializada, como o tratamento oncológico e a capacidade hospitalar insuficiente? Quais são as estratégias específicas para melhorar essas áreas e garantir uma oferta de serviços mais abrangente para todos os estados brasileiros e especificamente ao estado do Amazonas?
- e) Pode-se elucidar de que forma o Novo PAC planeja estender a universalização dos serviços essenciais na rede pública, como o SAMU 192, em um prazo de quatro anos? Quais serão os critérios para avaliar o sucesso dessa expansão?
- f) Quais são os principais elementos da estratégia do PAC para fortalecer a infraestrutura do SUS no Amazonas, com foco na Atenção Primária e Especializada? Como esses elementos abordam as necessidades do estado?
- g) Como os investimentos planejados no complexo econômico-industrial da saúde, destinados a reduzir a dependência de importações e fortalecer a indústria local de insumos de saúde, afetarão a autonomia e o acesso universal à saúde no estado do Amazonas?

3. Em análise preliminar, manifestou-se esta Secretaria Adjunta de Atos Internacionais e Informações Processuais pela admissibilidade do requerimento em tela e, considerando sua natureza e objeto (o "Novo PAC"), sugeriu-se o encaminhamento da demanda à Secretaria Especial de Articulação e Monitoramento (SAM/CC/PR), nos termos dos Decreto nº 11.329, de 01 de janeiro de 2023; sinalizada a ressalva, contudo, acerca das informações protegidas por sigilo.

4. Feitos os encaminhamentos, a Secretaria Especial de Articulação e Monitoramento apresentou a Nota Informativa nº 2/2023/SADJ-III/SAM/CC/PR (4740230), acompanhada de listagem de obras prioritárias a serem realizadas na área da saúde no estado do Amazonas (4730982).

5. Com isso, a Subsecretaria de Governança Pública elaborou a Nota Informativa nº 116/2023/CGT/SSGP/SE/CC/PR (4775905), na qual retornou o processo a esta SAIP/SAJ para manifestação final até o dia **05 de dezembro de 2023** e posteriores encaminhamentos.

6. É o breve relato.

II. ANÁLISE JURÍDICA

7. Nos termos da Constituição Federal, compete aos Ministros de Estado exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência (art. 87, parágrafo único, inciso I). Em conformidade, dispõe o art. 58, §2º, inciso III, que os Ministros de Estado podem ser convocados, pelas Comissões do Congresso Nacional, para *prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições*.

8. No mesmo sentido, o art. 50, §2º da Magna Carta destaca que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações aos Ministros de Estado. Desse modo, conclui-se que os Ministros de Estado, por integrarem o Poder Executivo, sujeitam-se à fiscalização e controle do Parlamento.

9. A fim de regulamentar o instituto em questão, os artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados disciplinam sobre o Requerimento de Informação a Ministro de Estado, estabelecendo o seguinte:



Regimento Interno da Câmara dos Deputados

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/colarquivo/col-2382540>

2382540

Art. 115. Serão escritos e despachados no prazo de cinco sessões, pelo Presidente, ouvida a Mesa, e publicados com a respectiva decisão no Diário da Câmara dos Deputados, os requerimentos que solicitem:

I - informação a Ministro de Estado;

[...]

Art. 116. Os pedidos escritos de informação a Ministro de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, serão encaminhados pelo Primeiro-Secretário da Câmara, observadas as seguintes regras:

[...]

II - os requerimentos de informação somente poderão referir-se a ato ou fato, na área de competência do Ministério, incluídos os órgãos ou entidades da administração pública indireta sob sua supervisão:

a) relacionado com matéria legislativa em trâmite, ou qualquer assunto submetido à apreciação do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;

b) sujeito à fiscalização e ao controle do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;

c) pertinente às atribuições do Congresso Nacional;

III - não cabem, em requerimento de informação, providências a tomar, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige; (*grifo nosso*)"

10. Quanto à Competência desta Casa Civil e desta SAJ referente ao caso em tela, devem ser observados os termos do Decreto nº 11.329, de 01 de janeiro 2023, em especial o art. 26:

Art. 26. À Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos compete:

I - prestar assessoria jurídica e consultoria jurídica no âmbito dos órgãos da Presidência da República e da Vice-Presidência da República;

II - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos, a ser uniformemente seguida na área de atuação dos órgãos assessorados, quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

III - assistir os titulares dos órgãos assessorados no controle interno da legalidade administrativa dos atos dos órgãos e de suas entidades vinculadas;

IV - examinar os aspectos jurídicos e a forma dos atos propostos ao Presidente da República, permitida a devolução aos órgãos de origem dos atos que estejam em desacordo com as normas vigentes;

V - articular-se com os órgãos proponentes e com as suas unidades jurídicas sobre assuntos de natureza jurídica que envolvam atos presidenciais;

VI - proceder à revisão final da redação e da técnica legislativa da proposta de ato normativo, inclusive retificando incorreções de técnica legislativa, inadequações de linguagem, imprecisões e lapsos manifestos;

VII - emitir parecer final sobre a constitucionalidade, a legalidade, a compatibilidade com o ordenamento jurídico e a técnica legislativa das propostas de ato normativo, observadas as atribuições do Advogado-Geral da União previstas no [art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993](#);

VIII - coordenar as atividades de elaboração, de redação e de tramitação de atos normativos a serem encaminhados ao Presidente da República ou determinados, por despacho, pelo Presidente da República;

IX - registrar, controlar e analisar as indicações para provimento de cargos e ocupação de funções de confiança submetidas à Presidência da República e preparar os atos de nomeação ou de designação para cargos em comissão ou funções de confiança, a serem submetidos ao Presidente da República ou, quando se tratar de cargo ou função equivalente ao nível 17 dos Cargos Comissionados Executivos - CCE e das Funções Comissionadas Executivas - FCE, ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República;

X - preparar o despacho presidencial e submetê-lo, reservadamente, ao Presidente da República;

XI - gerir o acervo da legislação federal em meio digital e disponibilizá-lo na [internet](#);

XII - gerir o Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais - Sidof, o Sistema de que trata o [Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019](#), e outros sistemas que venham a substituí-los;

XIII - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito dos órgãos assessorados:

a) os textos de editais de licitação e os de seus contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e firmados; e

b) os atos pelos quais se reconheça a inexigibilidade ou se decida pela dispensa de licitação;

XIV - coordenar a consolidação dos atos normativos de competência do Presidente da República;

XV - coordenar o processo de sanção e veto de projetos de lei enviados pelo Congresso Nacional;

XVI - elaborar e encaminhar as mensagens do Poder Executivo federal ao Congresso Nacional, incluídos os vetos presidenciais;

XVII - gerenciar a publicação dos atos submetidos ao Presidente da República; e

XVIII - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Ministro de Estado Chefe.

11. Logo, respeitados os pressupostos legais acima expostos, evidente a plausibilidade jurídica do presente Requerimento de Informação RIC n. 2598/2023.

12. No que diz respeito à análise técnica, a Secretaria Especial de Articulação e Monitoramento da Casa Civil apresentou as informações necessárias ao esclarecimento do requerimento, observada a competência que lhe foi dada pelo artigo 33 e seguintes do Decreto nº 11.329, de 01 de janeiro de 2023, conforme se vê:

De acordo com o artigo 2º do [DECRETO Nº 11.632, DE 11 DE AGOSTO DE 2023](#), que institui o Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, integram a estrutura do programa: o Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento e o Grupo Executivo do Programa de Aceleração do Crescimento, como órgãos de governança e os Ministérios responsáveis pelos eixos do programa, como órgãos e entidades executoras. Para o funcionamento do NOVO PAC, o CGPAC e o GEPAC contarão com o apoio institucional, técnico e administrativo dos Ministérios que os integram e dos órgãos e das entidades executores do Novo PAC, respeitadas as atribuições de cada órgão, nos termos do disposto na [LEI Nº 14.600, DE 19 DE JUNHO DE 2023](#).

Assim, sem afastar atribuições do Ministério da Saúde, na condição de órgão executor responsável pelo eixo da Saúde do Novo PAC, com base exclusivamente nas informações já divulgadas no sítio oficial do Novo PAC, atendendo ao Despacho (4713861), informa-se:

a. Diante das informações apresentadas, como o Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) planeja investir os R\$ 30,5 bilhões destinados à área de Saúde até 2026, visando aprimorar o atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS)?

Na área da Saúde, os investimentos do o Novo PAC estão divididos em 5 subeixos: Atenção Primária, Atenção Especializada, Preparação para Emergência Sanitárias, Complexo Industrial da Saúde e Telessaúde. Cada subeixo está dividido em modalidades de investimentos, que visam a retomada e conclusão de obras e/ou a realização novos empreendimentos e/ou a seleção de propostas, em condições e critérios preestabelecidos, para formalização de parceria com Estados, Municípios e o DF.

Do total de R\$ 30,5 bi (trinta bilhões e quinhentos milhões) da carteira da saúde no Novo PAC, estima-se investir R\$ 29,3 bi (vinte e nove bilhões e trezentos milhões de reais) no período de 2023-2026 e R\$1,2 (um bilhão, duzentos milhões de reais), após 2026. Os recursos estão distribuídos em modalidades, por subeixo, e visam expandir, aprimorar e estruturar serviços de saúde, prioritariamente, em vazios assistenciais do SUS. Para conhecer as modalidades e os recursos planejados por modalidade de investimento, basta acessar o site do Novo PAC, por subeixo da Saúde: [Atenção Primária; Atenção Especializada; Preparação para Emergências Sanitárias; Complexo Industrial da Saúde; e Telessaúde](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infogov/autenticacao/assinatura/camada/leg/01/4781883.html>

2382540

b. Quais são as principais frentes em que o aporte financeiro do PAC será direcionado dentro da área de Saúde? Como esses investimentos se traduzem em melhorias na expansão de hospitais, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e atendimento oncológico?

Os investimentos prioritários do Novo PAC, na área da saúde, estão direcionados para expansão das redes de atenção primária e especializada de saúde, fortalecimento da saúde digital, preparação para emergências sanitárias e aumento da capacidade produtiva nacional de fármacos, biofármacos, vacinas e hemoderivados.

Na Atenção Especializada, o programa promove construções e ampliações em 88 (oitenta e oito) hospitais da rede pública brasileira, sendo 37 hospitais universitários, 34 hospitais habilitados para serviços oncológicos, 15 hospitais estaduais e 2 hospitais federais vinculados ao Ministério da Saúde, o Grupo Hospitalar Conceição (RS) e o Instituto Nacional do Câncer (RJ). A lista dos hospitais estaduais e federais, que vão receber recursos do Novo PAC, pode ser acessada pelo link: <https://www.gov.br/casacivil/novopac/saude/atencao-especializada>. No site do Novo PAC também é possível conhecer os Hospitais universitários que receberão investimentos para reformas, construções e ampliações, pelo link <https://www.gov.br/casacivil/novopac/educacao-ciencia-e-tecnologia/educacao-superior>.

A rede de hospitais universitários receberá recursos do programa, sob a supervisão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH – uma empresa pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, com a finalidade de prestar serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, no âmbito do SUS. Destaca-se a adesão de dois novos hospitais à rede EBSERH, da região norte, entre os cinco novos hospitais da rede no Novo PAC, a saber: HU-UFRN de Boa Vista (RR); HU-UFAC de Rio Branco (AC); o HU-UFLA de Lavras (MG); o CH-UFRJ do Rio de Janeiro (RJ) e o HU-UNIFESP de São Paulo (SP).

Para atendimento oncológico, o Novo PAC garante recursos para conclusão do Plano de Expansão da Radioterapia no SUS - PER SUS. São 34 soluções (trinta e quatro) novas soluções no SUS, em hospitais habilitados para serviços oncológicos. Essas soluções incluem obras de ampliação da estrutura física para instalação de aceleradores lineares - que são equipamentos especializados para tratamento de radioterapia. A consolidação do PER SUS permitirá reduzir o tempo de espera e melhorar o atendimento no tratamento oncológico no país. O Novo PAC também lançará a segunda etapa do PER SUS, no quadriênio 2024-2027. Serão 48 soluções adicionais, ampliando a oferta em mais hospitais da rede pública.

Na Atenção Primária, o Novo PAC garante recursos para finalização de Unidades Básicas de Saúde inacabadas, prioritariamente em municípios vulneráveis com baixa cobertura de serviços básicos de saúde. Até o momento, o programa já identificou 45 (quarenta e cinco) obras inacabadas, localizadas em 22 (vinte e dois) municípios prioritários do estado do Amazonas, que poderão retomar suas obras com recursos do Novo PAC. A repactuação está condicionada à manifestação de interesse e apresentação de documentação técnica dos municípios envolvidos, os quais serão consultados de acordo com diretrizes e critérios a serem divulgados pelo Ministério da Saúde, em momento oportuno.

c. Quais são os planos específicos do PAC para o estado do Amazonas no que se refere à expansão de hospitais, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e atendimento oncológico? Como esses investimentos abordam as necessidades e desafios específicos do estado?

Até o momento, o Novo PAC selecionou um conjunto de obras prioritárias, na área da saúde, no estado do Amazonas. A lista desses empreendimentos está anexada aos autos, no documento (4730982).

Além do apoio direto a essas obras, em setembro deste ano, o governo federal lançou o PAC Seleções, com um total de 27 (vinte sete) áreas de investimento do programa, sendo dez modalidades na área da saúde. A primeira etapa do processo de seleção prevê R\$ 9,8 bi (nove bilhões, oitocentos milhões de reais) na Saúde, para construção de novas policlínicas, maternidades, centrais de regulação e ambulâncias do SAMU, novos centros de parto normal, centros de reabilitação e oficinas ortopédicas para pessoas com deficiência, centros de atenção psicossocial, além de novas unidades básicas de saúde e aquisição de unidades móveis odontológicas. Gestores municipais e governo do estado do Amazonas tiveram mais de trinta dias para enviar suas propostas, de acordo com critérios e requisitos de seleção, entre os dias 10 de outubro e 12 de novembro deste ano.

d. Como o plano do Novo PAC aborda os desafios históricos na atenção especializada, como o tratamento oncológico e a capacidade hospitalar insuficiente? Quais são as estratégias específicas para melhorar essas áreas e garantir uma oferta de serviços mais abrangente para todos os estados brasileiros e especificamente ao estado do Amazonas?

Para garantir uma oferta de serviços mais abrangente para todos os estados brasileiros, o governo federal recebeu propostas de obras prioritárias de todos os governos estaduais, para a carteira do Novo PAC. Na área da saúde, atendendo a uma demanda do governo do estado do Amazonas, o programa garante investimentos para ampliação de Unidades de Tratamento Intensivo – UTIs (adulto e neo-natal), na rede hospitalar de quatro municípios - Humaitá, Parintins, Tabatinga e Tefé.

Os demais esclarecimentos, pela competência, sugerimos encaminhar ao Ministério da Saúde.

e. Pode-se elucidar de que forma o Novo PAC planeja estender a universalização dos serviços essenciais na rede pública, como o SAMU 192, em um prazo de quatro anos? Quais serão os critérios para avaliar o sucesso dessa expansão?

Para esclarecimentos de políticas, premissas e critérios, pela competência, sugerimos encaminhar ao Ministério da Saúde.

f. Quais são os principais elementos da estratégia do PAC para fortalecer a infraestrutura do SUS no Amazonas, com foco na Atenção Primária e Especializada? Como esses elementos abordam as necessidades do estado?

O Novo PAC garante recursos para aquisição de unidades odontológicas móveis, para construção de novas Unidades Básicas de Saúde e retomada de obras inacabadas, na Atenção Primária. Serviços de Telesaúde também serão fortalecidos em regiões remotas do país, permitindo atendimento à população por meio de teleconsulta, assistida por profissionais em Unidades Básicas de Saúde, e a expansão de serviços de teleconsultoria e telemedicina entre profissionais especializados.

Na Atenção Especializada, o Novo PAC vai aumentar o número de leitos de UTIs na Rede de Atenção às Urgências, em hospitais de municípios do estado do Amazonas e fortalecer e melhorar serviços prestados por Laboratórios de Saúde Pública da região norte. Investimentos do programa em equipamentos também vão permitir aumentar a capacidade do Laboratório Central de Manaus e Laboratório de Fronteira de Tabatinga. Há ainda previsão de implantação de Laboratórios Móveis de Resposta Rápida, para atender áreas isoladas e garantir respostas mais ágeis em investigações de surtos e emergências de saúde pública, na região norte.

Além dos investimentos nos empreendimentos acima citados, reforça-se a estratégia do PAC Seleções. Até o dia 12 de novembro, governos amazonenses - do estado e dos municípios - apresentaram suas demandas e necessidades em áreas essenciais para a população de todas as cidades brasileiras: saúde, educação, mobilidade, qualidade de vida e acesso a direitos e serviços comunitários. Para esclarecimentos adicionais, sugerimos, pela competência, encaminhar os questionamentos ao Ministério da Saúde.

g. Como os investimentos planejados no complexo econômico industrial da saúde, destinados a reduzir a dependência de importações e fortalecer a indústria local de insumos de saúde, afetarão a autonomia e o acesso universal à saúde no estado do Amazonas?

De acordo com o [Decreto Nº 11.464, DE 3 DE ABRIL DE 2023](#), o Complexo Econômico-Industrial da Saúde - Ceis compreende a base econômica, produtiva e tecnológica estratégica para a produção e a inovação, no País, de: medicamentos; vacinas; insumos farmacêuticos ativos; hemoderivados; produtos biotecnológicos; equipamentos e dispositivos médicos; produtos para diagnóstico; materiais de uso em saúde e de proteção individual; bens e serviços de informação e conectividade em saúde; serviços de saúde; e outros produtos, serviços e tecnologias essenciais para a saúde.

Os investimentos do Novo PAC, no subárea Complexo Industrial da Saúde, objetivam a estruturação, modernização de parques industriais, complexos e fábricas, garantindo o fortalecimento de instituições e laboratórios industriais da saúde, ampliando a capacidade do país de produção de tecnologias críticas, de base química, biotecnológica e de dispositivos médicos para o SUS. A definição das demandas prioritárias do Novo PAC contará com contribuições do Grupo Executivo do Complexo Econômico-Industrial da Saúde, instituído pelo referido Decreto.

13. Dessa forma, a princípio, a solicitação advinda do Parlamento foi atendida de maneira satisfatória pela Casa Civil da Presidência da República, no que lhe cabia.

14. Note-se, contudo, que o requerimento de informação em análise também objetiva informações mais aprofundadas sobre os investimentos destinados a área da saúde no programa "Novo PAC", motivo pelo qual, na resposta dada ao quesito de item e), foi destacado que "para esclarecimentos de políticas, premissas e critérios, pela competência, sugerimos encaminhar ao Ministério da Saúde".

15. Neste ponto, assim como esclarecido pela própria Nota Informativa nº 2/2023/SADJ-III/SAM/CC/PR, relembra-se que a normativa que instituiu o "Novo PAC", qual seja, o [Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023](#), definiu como órgãos de governança, integrantes da estrutura do programa, o Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento (CGPAC) e o Grupo Executivo do Programa de Aceleração do Crescimento (GEPAC), e, como órgãos e entidades executoras, os Ministérios responsáveis pelos eixos do programa (art. 2º, incisos I e II do Decreto). Sob esse viés, os órgãos e as entidades executoras do "Novo PAC" prestarão todas as informações necessárias para o acompanhamento e o monitoramento do programa (art. 2º, § 2º do Decreto).

Assim sendo, mister se faz reservar o detalhamento de questionamentos específicos ao Ministério responsável pela temática, respeitadas as e cada órgão, nos termos da [Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infogov/autenticacao/assinatura/camara/leg/01/2023/aut/0001001-2382540>

2382540

17. Por este motivo, caso sejam entendidas por insuficientes as informações prestadas, recomenda-se o encaminhamento de demais formulações ao **Ministério da Saúde**, preservada a competência outorgada a esta Casa Civil, conforme todo o exposto acima.

III. CONCLUSÃO

18. Em síntese, respondidos os quesitos formulados no Requerimento de Informação RIC. n. 2583/2023, cinge-se a necessidade de atuação desta Secretaria.
19. Sugere-se, portanto, o encaminhamento desta Nota SAJ e dos documentos SEI de nº 4730982, 4740230 e 4775905 à Câmara dos Deputados, em atendimento ao Requerimento de Informação RIC n. 2598/2023.
20. À consideração superior.

Brasília, 30 de novembro de 2023.

MAITÊ PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Secretaria Adjunta de Atos Internacionais e Informações Processuais
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

De acordo.

SILTON BATISTA LIMA BEZERRA

Secretário Adjunto
Secretaria Adjunta de Atos Internacionais e Informações Processuais
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

Aprovo. Ao GABIN para encaminhar à **Subsecretaria de Governança Pública**.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA

Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maitê Piccolomini Bertaiolli, Assessora(a)**, em 30/11/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silton Batista Lima Bezerra, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/11/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 30/11/2023, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4781883** e o código CRC **805E17DF** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infogov.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/codArquivo/001-2582540>

SUBEIXO	UF	MUNICÍPIO	EMPREENDIMENTO	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
Atenção Especializada	AM	Humaitá	Implantação de leitos de UTIs - Adulto e Neonatal	Construção e Ampliação de Hospitais Estaduais e Federais	Obra
Atenção Especializada	AM	Parintins	Implantação de leitos de UTIs - Adulto e Neonatal	Construção e Ampliação de Hospitais Estaduais e Federais	Obra
Atenção Especializada	AM	Tabatinga	Implantação de UTIs - Adulto e Neonatal	Construção e Ampliação de Hospitais Estaduais e Federais	Obra
Atenção Especializada	AM	Tefé	Implantação de leitos de UTIs - Adulto e Neonatal	Construção e Ampliação de Hospitais Estaduais e Federais	Obra
Atenção Primária	AM	Anamã	Unidade Básica de Saúde	Retomada e conclusão de obras: Unidades Básicas de Saúde	Obra
Atenção Primária	AM	Atalaia do Norte	Unidade Básica de Saúde	Retomada e conclusão de obras: Unidades Básicas de Saúde	Obra
Atenção Primária	AM	Autazes	Unidade Básica de Saúde	Retomada e conclusão de obras: Unidades Básicas de Saúde	Obra
Atenção Primária	AM	Barcelos	Unidade Básica de Saúde	Retomada e conclusão de obras: Unidades Básicas de Saúde	Obra
Atenção Primária	AM	Barreirinha	Unidade Básica de Saúde	Retomada e conclusão de obras: Unidades Básicas de Saúde	Obra
Atenção Primária	AM	Boca do Acre	Unidade Básica de Saúde	Retomada e conclusão de obras: Unidades Básicas de Saúde	Obra
Atenção Primária	AM	Canutama	Unidade Básica de Saúde	Retomada e conclusão de obras: Unidades Básicas de Saúde	Obra
Atenção Primária	AM	Careiro	Unidade Básica de Saúde	Retomada e conclusão de obras: Unidades Básicas de Saúde	Obra
Atenção Primária	AM	Eirunepé	Unidade Básica de Saúde	Retomada e conclusão de obras: Unidades Básicas de Saúde	Obra
Atenção Primária	AM	Itacoatiara	Unidade Básica de Saúde	Retomada e conclusão de obras: Unidades Básicas de Saúde	Obra
Atenção Primária	AM	Itamarati	Unidade Básica de Saúde	Retomada e conclusão de obras: Unidades Básicas de Saúde	Obra
Atenção Primária	AM	Itapiranga	Unidade Básica de Saúde	Retomada e conclusão de obras: Unidades Básicas de Saúde	Obra
Atenção Primária	AM	Japurá	Unidade Básica de Saúde	Retomada e conclusão de obras: Unidades Básicas de Saúde	Obra
Atenção Primária	AM	Juruá	Unidade Básica de Saúde	Retomada e conclusão de obras: Unidades Básicas de Saúde	Obra
Atenção Primária	AM	Maraã	Unidade Básica de Saúde	Retomada e conclusão de obras: Unidades Básicas de Saúde	Obra
Atenção Primária	AM	Novo Airão	Unidade Básica de Saúde	Retomada e conclusão de obras: Unidades Básicas de Saúde	Obra
Atenção Primária	AM	Pauini	Unidade Básica de Saúde	Retomada e conclusão de obras: Unidades Básicas de Saúde	Obra
Atenção Primária	AM	Rio Preto da Eva	Unidade Básica de Saúde	Retomada e conclusão de obras: Unidades Básicas de Saúde	Obra
Atenção Primária	AM	Santa Isabel do Rio Negro	Unidade Básica de Saúde	Retomada e conclusão de obras: Unidades Básicas de Saúde	Obra
Atenção Primária	AM	São Gabriel da Cachoeira	Unidade Básica de Saúde	Retomada e conclusão de obras: Unidades Básicas de Saúde	Obra
Atenção Primária	AM	São Paulo de Olivença	Unidade Básica de Saúde	Retomada e conclusão de obras: Unidades Básicas de Saúde	Obra
Atenção Primária	AM	Urucará	Unidade Básica de Saúde	Retomada e conclusão de obras: Unidades Básicas de Saúde	Obra
Preparação para Emergências Sanitárias	AM	Manaus	Ampliação da capacidade do LACEN	Equipamentos para Laboratórios de Saúde Pública	Equipamento
Preparação para Emergências Sanitárias	AM	Manaus	Unidade Móvel de Resposta Rápida	Equipamentos para Laboratórios de Saúde Pública	Equipamento
Preparação para Emergências Sanitárias	AM	Tabatinga	Ampliação da capacidade do LAFRON	Equipamentos para Laboratórios de Saúde Pública	Equipamento



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2382540>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 444

Brasília, 23 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
RUI COSTA
Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 2.598/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 2.624/2023	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 2.629/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 2.706/2023	Deputado Aliel Machado

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
O digital de segurança: 2023-OYXM-QAXP-GXEX-WZYF
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2382540>

2382540



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2023

(Do Sr. AMOM MANDEL)

Requer informações a Casa Civil, acerca dos investimentos do Governo Federal destinados à área de Saúde através do programa "Novo PAC", com ênfase nos recursos direcionados para fortalecer as medidas assistenciais por meio do Sistema Único de Saúde (SUS) nos estados brasileiros, com foco especial no estado do Amazonas.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 115, inciso I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, que, ouvida a Mesa, solicitar informações ao Ministro de Estado da Casa Civil, Senhor Rui Costa, acerca dos investimentos do Governo Federal destinados à área de Saúde através do programa "Novo PAC", com ênfase nos recursos direcionados para fortalecer as medidas assistenciais por meio do Sistema Único de Saúde (SUS) nos estados brasileiros, com foco especial no estado do Amazonas. Neste contexto, solicito:

- a)** Diante das informações apresentadas, como o Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) planeja investir os R\$ 30,5 bilhões destinados à área de Saúde até 2026, visando aprimorar o atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS)?
- b)** Quais são as principais frentes em que o aporte financeiro do PAC será direcionado dentro da área de Saúde? Como esses investimentos se traduzem em melhorias na expansão de hospitais, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e atendimento oncológico?
- c)** Quais são os planos específicos do PAC para o estado do

2382540
* c 0 2 3 2 2 5 9 0 5 7 0 0 *
ExEdit



Amazonas no que se refere à expansão de hospitais, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e atendimento oncológico? Como esses investimentos abordam as necessidades e desafios específicos do estado?

- d)** Como o plano do Novo PAC aborda os desafios históricos na atenção especializada, como o tratamento oncológico e a capacidade hospitalar insuficiente? Quais são as estratégias específicas para melhorar essas áreas e garantir uma oferta de serviços mais abrangente para todos os estados brasileiros e especificamente ao estado do Amazonas?
- e)** Pode-se elucidar de que forma o Novo PAC planeja estender a universalização dos serviços essenciais na rede pública, como o SAMU 192, em um prazo de quatro anos? Quais serão os critérios para avaliar o sucesso dessa expansão?
- f)** Quais são os principais elementos da estratégia do PAC para fortalecer a infraestrutura do SUS no Amazonas, com foco na Atenção Primária e Especializada? Como esses elementos abordam as necessidades do estado?
- g)** Como os investimentos planejados no complexo econômico-industrial da saúde, destinados a reduzir a dependência de importações e fortalecer a indústria local de insumos de saúde, afetarão a autonomia e o acesso universal à saúde no estado do Amazonas?

Por oportuno, também, solicito o encaminhamento de outras informações e/ou documentos que Vossa Excelência julgar necessário.



2382540
exEdit
* c d 2 3 3 2 2 0 5 9 0 5 7 0 0 *



JUSTIFICAÇÃO

Primeiramente, é necessário esclarecer que este requerimento de informações foi enviado à Casa Civil, considerando sua competência ministerial e desempenho fundamental na coordenação e articulação das políticas governamentais, atuando como um órgão central de assessoramento ao Presidente da República. No contexto do "Novo PAC", que engloba investimentos substanciais em várias áreas, incluindo a Saúde, é crucial garantir a eficiente coordenação e implementação dessas ações. Como o programa abrange diversos ministérios e setores, a Casa Civil, com sua posição central no governo, possui a capacidade de supervisionar e garantir a integração coerente dessas iniciativas, assegurando que os investimentos sejam direcionados de forma eficaz para aprimorar os serviços de saúde e atender às necessidades específicas dos estados, como o Amazonas. Dessa forma, solicitar informações ao órgão ministerial é um instrumento essencial para fiscalização, transparência e responsabilidade, permitindo que cidadãos, parlamentares e demais partes interessadas acompanhem de perto as decisões, alocação de recursos e resultados alcançados pelo ministério.

Face ao "NOVO PAC", de acordo com informações divulgadas pelo portal oficial de comunicação do Governo Federal, o Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) terá um investimento expressivo de R\$ 30,5 bilhões destinados à área de Saúde no Brasil até 2026, com o objetivo de ampliar e aprimorar o atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Esse aporte financeiro será direcionado para diversas frentes, incluindo a expansão do número de hospitais e Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como melhorias no atendimento oncológico e a disponibilidade de serviços essenciais, como o SAMU 192.

2382540
* c d 2 3 2 2 5 9 0 5 7 0 0
LexEdit





Conforme as informações públicas, o programa busca intensificar a assistência à população através do SUS, promovendo também o desenvolvimento da saúde digital e a expansão do setor industrial relacionado à saúde. Os investimentos contemplam diversas áreas-chave, com foco na resolução de desafios históricos na atenção especializada, como o aprimoramento dos tratamentos oncológicos e o aumento da capacidade hospitalar em todo o país. No prazo de quatro anos, o plano almeja estender a universalização dos serviços essenciais na rede pública, incluindo o SAMU 192.

O governo assegura que o investimento do Novo PAC na Saúde será estruturado em cinco pilares principais: Atenção Primária, Atenção Especializada, Preparação para Emergências em Saúde, Complexo Industrial da Saúde e Telessaúde. Essa abordagem abrangente permitirá uma resposta integrada às necessidades e desafios enfrentados pelo sistema de saúde brasileiro.

A iniciativa foi apresentada pelo presidente Lula e tem previsão de um investimento total de R\$ 1,7 trilhão destinados a projetos de infraestrutura em todas as regiões do Brasil, abrangendo setores econômicos, sociais e urbanos. A Saúde se destaca como um dos alicerces fundamentais, focando na expansão e melhoria da capacidade de atendimento do SUS, especialmente nas áreas mais vulneráveis.

O governo garante que, por meio do Novo PAC, será possível fortalecer a infraestrutura do SUS, concentrando esforços na Atenção Primária e Especializada, além de atender à demanda por serviços essenciais. O plano prevê a construção de milhares de Unidades Básicas de Saúde (UBS), com destaque para regiões menos assistidas, abrangendo cerca de 13,5 milhões de brasileiros e ampliando a cobertura para 73,1% da população.



2382540

* c 0 2 3 2 2 5 9 0 5 7 0 0



Com o aumento do número de UBS, o programa visa expandir as equipes de Saúde da Família, fornecer instalações para teleconsultas, locais de amamentação e adotar tecnologias de energia solar. Na Atenção Especializada, o investimento direcionado possibilitará a criação de novas unidades hospitalares, expansão dos tratamentos oncológicos, priorização da saúde da mulher e ampliação da assistência a pessoas com deficiência.

O Novo PAC também aborda a preparação para emergências de saúde, fortalecendo o complexo industrial da saúde e fortificando a capacidade de resposta a crises como a pandemia de Covid-19. A expansão da capacidade de diagnóstico, a criação do Centro de Inteligência Genômica e a construção do Laboratório de Nível de Segurança 4 demonstram o compromisso com a prontidão para futuras emergências.

Além disso, o programa enfatiza a importância da autonomia do Brasil na produção de insumos de saúde, incluindo medicamentos e equipamentos. Com investimentos no complexo econômico-industrial da saúde, o Brasil busca reduzir sua dependência de importações, fortalecendo a indústria nacional e garantindo o acesso universal à saúde.

Nesta esteira, faz-se necessária a solicitação de informações, compreendendo que o acesso aos dados da administração pública é um direito que consta no artigo 5º da Constituição Federal e em diversos normativos do país, em especial na Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei de Acesso à Informação, legislações que garantem o acesso aos documentos de caráter administrativo oficial, tanto em nível federal, estadual e municipal, desde que não seja de ordem pessoal e não possuam natureza sigilosa.

Há também a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) que garante que quem solicitar a informação irá recebê-la, seja pessoa física ou jurídica,



2382540
lexEdit
* c 0 2 3 2 2 5 9 0 5 7 0 0



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **Amom Mandel** - Cidadania/AM

Apresentação: 26/10/2023 09:26:16.893 - MESA

RIC n.2598/2023

sem sequer precisar esclarecer um motivo para o mesmo. Promulgada em 2011, esta legislação estabelece que todas as esferas de governo, incluindo o Governo Federal, devem fornecer informações públicas de forma clara, acessível e transparente. Ela assegura o direito de qualquer cidadão obter informações sobre ações governamentais, desde políticas públicas até dados orçamentários. Além disso, o governo é obrigado a responder a pedidos de informação dentro de prazos definidos, salvo em casos de sigilo legalmente justificável.

Dessa forma, buscando cumprir o meu papel representativo dos interesses da sociedade, entendo que é crucial assegurar a transparência, esclarecer dúvidas e estimular a fiscalização, a presente solicitação de informações tem o intuito de auxiliar na busca por soluções, respeitando o interesse público e visa garantir um sistema mais justo, acessível e eficiente para todos os brasileiros.

E sabendo da extrema importância dessa matéria e entendendo a necessidade que o cidadão possui em ter acesso a informações relacionadas ao tema, para poderem avaliar se as políticas estão sendo efetivadas e se as prioridades do governo estão alinhadas com as suas necessidades, solicite as informações aqui requeridas e apoio para aprovação do presente requerimento de informações.

Sala de sessões, 25 de outubro de 2023.

Deputado **AMOM MANDEL**
Cidadania/AM

Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 760 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF

Contato: (61) 3215-5760 / e-mail: dep.amommandel@camara.leg.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232259057000>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2382540>



2382540
lexEdit
* c 0 2 3 2 2 5 9 0 5 7 0 0 *